

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI

<http://pe.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/ipubi/>



Estado de Pernambuco
 Prefeitura Municipal de Ipubi
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ Nº 18.203.223/0001-11
 FONE: 087 3881-1166 – FAX: 087 3881-1295

EDITAL nº 01/2021 Concessão de Bolsa de Estudos

A Prefeitura Municipal de Ipubi, por meio do Secretário Municipal de Educação, Carlos César de Lima, torna público o lançamento do **Programa de Bolsas de Estudo Universidade** e convida todos os alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação e economicamente carentes, interessados na obtenção de **BOLSAS DE ESTUDO** a apresentarem propostas, observado o teor da Lei Municipal nº 925/2021, de 06 de agosto de 2021, e os termos aqui estabelecidos.

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 – OBJETIVO

Concessão de bolsas de estudo aos alunos regularmente matriculados e economicamente carentes em quaisquer faculdades que esteja com seus cursos autorizados pelo Ministério da Educação - MEC.

1.2 – CRONOGRAMA.

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Edital na Secretaria Municipal de Educação nas mídias sociais;	23/09/2021
Recebimento das propostas	27/09/2021 a 08/10/2021
Análise e julgamento	11/10/2021 a 05/11/2021
Divulgação dos resultados preliminares	08/11/2021
Apresentação de recursos	08/11/2021 a 11/11/2021
Análise e julgamento dos recursos	12/11/2021 a 16/11/2021
Apresentação dos resultados finais	17/11/2021

1.3 – ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

As propostas serão financiadas com recursos provenientes do orçamento do município, em conformidade com o Art. 12 da Lei nº 925/2021, equivalente a 100 bolsas no valor atual de trezentos reais (R\$ 300,00) mensais.

1.3.1 - Os recursos financeiros indicados no item anterior serão concedidos semestralmente com observância na Lei 925/2021.

1.3.2 – Os recursos serão creditados em conta bancária de titularidade do proponente, excepcionalmente, os créditos poderão ser creditados em conta do responsável legal, quando aquele for menor idade;

1.4 – DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

1.4.1 Fica fixado o valor máximo de Renda Bruta Mensal per capita do grupo Familiar do(a) requerente em que a renda per capita seja igual a meio (1/2) salário mínimo de referência



Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Ipubi
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 18.203.223/0001-11
FONE: 087 3881-1166 – FAX: 087 3881-1295

nacional, corrigido anualmente em janeiro sempre que houver alteração do salário mínimo;

1.4.2 – Os demais requisitos para a inscrição, classificação e atribuição de bolsas de estudo, constam dos termos dos Arts. 4º e 5º da Lei que criou o Programa de Bolsa de Estudos, contemplados no requerimento, o formulário socioeconômico e as declarações exigidas na própria Lei.

1.4.3 Os candidatos deverão, obrigatoriamente, anexar comprovante de residência onde vivem os membros do grupo familiar constantes do formulário socioeconômico, não sendo aceito comprovantes de repúblicas e moradias individuais dos candidatos.

1.4.4 As inscrições e remessas de documentação deverão ser encaminhadas e protocoladas pela Secretaria Municipal de Educação no horário das 8h às 12h.

1.4.5 Durante a análise e julgamento das propostas, a Comissão de Bolsas de Estudo, por meio de Assistente Social, entrará em contato com os candidatos.

1.4.6 A qualquer momento, após a concessão da bolsa de estudos, a Comissão reavaliará a condição de vulnerabilidade econômica do beneficiário.

1.5 – OUTRAS INFORMAÇÕES

1.5.1 – O presente edital, bem como o FORMULÁRIO que contempla o requerimento, o formulário socioeconômico e as declarações exigidas pela Comissão de Bolsas de Estudo, encontrar-se-ão disponíveis no endereço **www.ipubi.pe.gov.br**.

1.5.2 De acordo com o §§ 1º ao 3º, do Art. 6º da Lei 925/21, caso a demanda exceda a 100 propostas, aplicar-se-ão os critérios seguintes em ordem sucessiva de preferência:

I – Menor renda familiar;

II – Cursando em universidade/faculdade em capital do Estado ou região metropolitana;

III – não participam de atividades remuneradas oferecidas pelas instituições de amparo a educação ou da própria universidade;

IV – Ser portador de necessidades especiais ou ser filho de portador de necessidades especiais, deve ser apresentado laudo no ato do processo de habilitação.

V – Ser órfão de pai e mãe.

§ 1º - Aos critérios I, II e III serão atribuídos 1,5 (um, vinte e cinco) pontos; aos critérios IV e V, atribui-se 2,0 (dois) pontos;

§ 2º - Havendo empate atribuir-se-á preferência ao estudante que mora em Ipubi;

§ 3º - persistindo o empate, a decisão será por sorteio.

2 – Impugnação do Edital

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente ou interessado que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em tendo aceitado sem objeção, venha a apontar eventuais falhas ou imperfeições posteriormente ao julgamento.



Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Ipubi
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 18.203.223/0001-11
FONE: 087 3881-1166 – FAX: 087 3881-1295

3 – Revogação ou Anulação do Edital

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Prefeito Municipal, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

4 – Disposições Gerais

4.1. Será criada em tempo hábil uma Comissão Interna na Secretaria de Educação, sob presidência do Secretário, composta por três membros titulares, com os respectivos suplentes, com poderes plenos para execução dos trabalhos.

4.1.1 Toda e qualquer comunicação com a Comissão de Bolsas de Estudo deverá ser encaminhada à secretaria municipal de educação;

4.2. As propostas aprovadas para concessão de bolsas de estudo, serão encaminhadas à Secretaria de Finanças, a fim de que sejam aplicados os efeitos financeiros e seus processamentos.

4.4. O presente Edital rege-se pelas disposições da Lei nº 925/2021 de 06 de agosto de 2021 e suas alterações.

5 – Cláusula de Reserva

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas de Estudo.

Ipupi (PE), 22 de Setembro de 2021.

Carlos César de Lima
Secretário Municipal de Educação.